

Ato oficial Decreto - 187/2025

De: Bárbara Y. - ATO-ADM

Para: ATO-ADM - ATOS OFICIAIS

Data: 26/11/2025 às 15:59:27

Setores envolvidos:

ATO-ADM, GAB

DECRETO N° 189/2025 - ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAS - DPO

Anexos:

189_2025_ENCARREGADO_PELO_TRATAMENTO_DE_DADOS_PESSOAS_DPO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Marcos Seguro	26/11/2025 16:00:45	1Doc ANTONIO MARCOS SEGURO CPF 731.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://turvo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **12FD-4998-44DD-DFA2**



DECRETO N° 189/2025

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Governança Municipal – PROGOV/TCE-PR, que determinam a existência de ato oficial de nomeação, a divulgação pública do responsável e a disponibilização de canal de atendimento ao titular;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de transparência, governança e segurança no tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica a srta. Denize Marcanti Kruger servidora pública municipal, designada como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO) da Administração Pública Municipal de Turvo.

Art. 2º Compete à Encarregada (DPO):

I – atuar como canal de comunicação;

II – orientar os agentes de tratamento internos quanto às práticas e requisitos de proteção de dados;

III – monitorar o cumprimento da legislação e recomendar medidas de governança;

IV – exercer demais atribuições previstas na LGPD e em normas complementares.





Art. 3º Fica instituído como canal oficial de contato com a Encarregada (DPO) o endereço eletrônico: lgpd@turvo.pr.gov.br.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar, imediatamente, a divulgação do nome da Encarregada (DPO) e do canal de contato:

I – no site oficial da Prefeitura, em seção específica sobre LGPD ou junto às informações institucionais;

II – em atos e comunicações oficiais que tratem do tema.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

Antônio Marcos Seguro

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12FD-4998-44DD-DFA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCOS SEGURO (CPF 731.XXX.XXX-53) em 26/11/2025 16:00:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://turvo.1doc.com.br/verificacao/12FD-4998-44DD-DFA2>

De: Bárbara Y. - ATO-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 08:19:03

Anexos:

189_2025_ENCARGADO_PELO_TRATAMENTO_DE_DADOS_PESSOAS_DPO_PUBLICACAO.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 189/2025

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Governança Municipal – PROGOV/TCE-PR, que determinam a existência de ato oficial de nomeação, a divulgação pública do responsável e a disponibilização de canal de atendimento ao titular;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de transparência, governança e segurança no tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica a srta. Denize Marcanti Kruger servidora pública municipal, designada como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO) da Administração Pública Municipal de Turvo.

Art. 2º Compete à Encarregada (DPO):

- I – atuar como canal de comunicação;
- II – orientar os agentes de tratamento internos quanto às práticas e requisitos de proteção de dados;
- III – monitorar o cumprimento da legislação e recomendar medidas de governança;
- IV – exercer demais atribuições previstas na LGPD e em normas complementares.

Art. 3º Fica instituído como canal oficial de contato com a Encarregada (DPO) o endereço eletrônico: lgpd@turvo.pr.gov.br.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar, imediatamente, a divulgação do nome da Encarregada (DPO) e do canal de contato:

- I – no site oficial da Prefeitura, em seção específica sobre LGPD ou junto às informações institucionais;
- II – em atos e comunicações oficiais que tratem do tema.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:9E66DD89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025. Edição 3415

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>